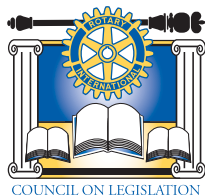


NOTÍCIAS RELATIVAS AO CONSELHO DE LEGISLAÇÃO DE 2010



Prazo para apresentação das propostas de legislação

1. O prazo de apresentação de propostas de legislação para análise pelo conselho de 2010 é **31 de dezembro de 2008**. Somente propostas recebidas até esta data serão consideradas como tendo sido devidamente submetidas, ou seja, correspondências que chegarem ao RI do dia 1º de janeiro de 2009 em diante serão desconsideradas. **Nenhuma exceção** será feita em função dos feriados de passagem de ano.
2. Toda proposta de legislação apresentada ou ratificada por uma conferência distrital ou por votação por via postal deve ser encaminhada ao RI **dentro de 45 dias** após o término da conferência ou da data do resultado do escrutínio. (mas sempre em vigor o prazo final de 31 de dezembro de 2008).
3. Os distritos são incentivados a apresentar e ratificar no **máximo 5 itens** legislativos.

Prazo para apresentação de alteração aos itens de legislação

O prazo para recebimento de alterações às propostas que foram encaminhadas até 31 de dezembro de 2008 é **31 de março de 2009** (a menos que prorrogado pela Comissão de Estatutos e Regimento Interno).

Publicação das propostas

A edição impressa das propostas de legislação será remetida até **30 de setembro de 2009** a cada governador, ex-diretor e membro do conselho, e aos secretários de clube que a requisitarem.

Em resumo, os novos prazos são:

31 de dezembro de 2008/ Ano 2	Prazo para recebimento das propostas pelo RI (Obs. o conselho diretor do RI pode submeter propostas de emenda de caráter urgente até 31 de dezembro do ano de realização do conselho de legislação, e enviar resoluções em qualquer momento.).
31 de março de 2009/ Ano 2	Prazo para recebimento, dos proponentes, de alterações a suas próprias propostas.
30 de setembro de 2009/ Ano 3	Prazo para publicação das propostas de legislação em inglês.

Resoluções

Resoluções serão consideradas com defeito, e portanto não serão encaminhadas ao conselho de legislação de 2010 para análise, se:

- 1) Requererem uma ação ou expressarem uma opinião que seja conflitante com a essência dos documentos estatutários do RI.
- 2) Requererem ou solicitarem ação administrativa que fica à discrição do conselho diretor ou secretário geral.

Para mais informações sobre o conselho de legislação de 2010, acesse a seção referente ao conselho no site do RI ou contate os Serviços ao Conselho de Legislação (1-847-866-3302 ou councilservices@rotary.org).